



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Lei Municipal n. 451, de 19 de outubro 2020

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGUÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 19/10/20 
SERVIDOR MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE AGUANIL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUANIL/MG, Sr. José Márcio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Aguanil, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 10 – Sec. Mun. De Saúde –SMS

Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0013 – Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2148 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

3.3.90.43 – Subvenções SociaisR\$ 100.000,00

Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.

17.888.108/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL

RUA IBRAIN JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37273-000
AGUANIL - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos provenientes da fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19, oriundos de excesso de arrecadação, decorrente de Repasse formalizado por meio da Portaria n. 1.666/2020, conforme Termo de Aceite Código IBGE 310080.

Art. 3º O recurso será transferido por ocasião de Termo de Parceria entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo, OSC (Organização da Sociedade Civil) inscrita no CNPJ n.19.128.248/0001-60.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, 19 de outubro de 2020.


JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

17.888.108/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL**

RUA IBRAIN JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37273-000
AGUANIL - MG